



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº 266, CENTRO - PEDRO AVELINO/RN  
CNPJ - 08.294.654/0001-87

**LEI Nº 772/2018.**

**Altera a Lei Municipal que fixa os valores dos Plantões dos Profissionais de Saúde (Lei nr. 764/2018) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nr. 764/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. – Para cada Plantão Médico de 24 (Vinte e Quatro) horas, será pago ao profissional, concursado, contratado ou terceirizado, a importância de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) de segunda a sexta; R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), sábados, domingos e feriados; e R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) véspera e noite de Natal e Ano Novo e nos quatro dias do entrudo carnavalesco de sábado a terça feira”.

“Parágrafo único – Para os Plantões Médicos definidos neste artigo, será pago 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados no caput quando estes corresponderem a 12 (doze) horas”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 21 de Dezembro de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

**- Prefeito Municipal -**